



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO - REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO Nº 090/2025

Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas prestadoras de serviços com horas máquinas.

O Município de Centenário/RS, pessoa jurídica de direito público TORNA PÚBLICO aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**, que será realizado no período de 19 de agosto de 2025 até 19 de agosto de 2026, em horário de expediente, no setor de licitações, para fins **de credenciamento de empresa prestadora de serviços de caminhão basculante**, para atendimento as demandas do município.

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente chamamento público é o **credenciamento de empresas prestadoras de serviços com máquinas, para disponibilização de caminhão basculante**, para atendimento as demandas do município, tudo conforme este edital, seus anexos, que fazem parte deste chamamento público.

1.2. Serão declarados **CREDENCIADOS** todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

1.3. O contrato firmado com o credenciado terá vigência limitada a 12 (doze) meses para a execução total do objeto, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

2 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá entregar junto ao Setor de Licitações, respeitando o horário de atendimento externo, envelope de credenciamento contendo toda a documentação, devendo estar fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, CNPJ/CPF E FONE PARA CONTATO

2.2 – Em hipótese alguma serão considerados os documentos apresentados fora dos termos expostos acima ou fora do horário e período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura deste certame, bem como os que contrariam os demais requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

3 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

3.1 - O envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em original, ou por fotocópia autenticada por cartório ou por funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça da sede da empresa;

3.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Centenário-RS, conforme determinação da Secretaria de Obras e Viação.

4.2 - O interessado na prestação dos serviços, deverão efetuar protocolo junto a Prefeitura Municipal, indicando e quantificando os serviços pretendidos e a estimativa de horas a serem trabalhadas, o qual será protocolado com vista ao seu atendimento e controle.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

4.3 – O Valor máximo permitido a ser pago por cada hora máquina será de:

Item	Quant. Unid.	Descrição dos produtos e serviços	Valor Unitário
01	400 horas	SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE , capacidade caçamba mínima de 12 metros cúbicos, 4x2, ano/modelo não inferior ano de 2001, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da Contratada/Empresa todas as despesas com operador, combustível, lubrificação e transporte para os locais dos serviços. Obs: A convocação para prestação de serviços será fracionada, conforme a necessidade, com no mínimo 03 (três) horas por convocação.	R\$ 253,00

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Compete ao Município:

5.1.1 - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste credenciamento.

5.2 - Compete a empresa credenciada:

5.2.1 - Proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital.

5.2.2 - A credenciada deverá arcar com a mão-de-obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste edital e efetuar a correta aplicação da legislação em vigor, relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho.

6 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - Para o recebimento e fiscalização da prestação destes serviços, o Município designa as Secretárias de Obras e Viação.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O prazo de vigência do TERMO de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), ou até que exista recursos para atendimento do respectivo programa.

8 – FORMALIZAÇÃO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital além das cláusulas a ele inerentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

9 – INFORMAÇÕES

9.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços estão consignadas na lei de meios em execução.

9.2 - A assinatura do termo de credenciamento implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

9.3 - Maiores informações sobre poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, ou setor de Licitações, neste Município de Centenário, em horário normal de expediente.

10 - Fazem parte deste Edital, como modelos:

a) Anexo I - Modelo de declaração de apresentação dos documentos de habilitação;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de renúncia ao prazo recursal;

c) Anexo III – Modelo de declaração proposta de credenciamento;

d) Anexo IV – Minuta do contrato;

e) Anexo V – Modelo de declaração de aceitação de preço;

f) Anexo VI – Termo de Referência.

Centenário - RS, 19 de agosto de 2025.

Genoir Marcos Florek,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Centenário
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

_____, CNPJ/CPF
Nº _____, situada (Empresa) na
_____ neste ato representada por
_____ (qualificação e endereço do representante), abaixo
assinado, declara:

- a) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- c) que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Atenciosamente,
Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

CNPJ/CPF N° _____, situada (Empresa) na _____, neste ato representada por _____ (qualificação e endereço do representante), participante da CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Centenário, ____ de _____ de 2025.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa
_____ inscrita no CNPJ ou CPF nº
_____ com sede na rua _____, número
_____, complemento _____, bairro _____,
na cidade de _____(RS), vem propor credenciamento para
prestador servidos com trator de esteira, para execução de serviços conforme
descrito no Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 014/2025.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO IV

**MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
PRESTADORA DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS.**

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Antônio Menegatti – 845, nesta cidade de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 93.539.138/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Genoír Marcos Florek**, de ora em diante denominada unicamente CREDENCIANTE, e, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro na cidade de - RS, neste ato representado por, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente chamamento público é o **credenciamento de empresas prestadoras de serviços com máquinas, para disponibilização de caminhão basculante**, para atendimento as demandas do município, tudo conforme este edital, seus anexos, que fazem parte deste chamamento público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Centenário-RS, conforme determinação da Secretaria de Obras e Viação.

2.2 – O Valor a ser pago por cada hora máquina será de:

Item	Quant. Unid.	Descrição dos produtos e serviços	Valor Unitário
01	400 horas	SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE , capacidade caçamba mínima de 12 metros cúbicos, 4x2, ano/modelo não inferior ano de 2001, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da Contratada/Empresa todas as despesas com operador, combustível, lubrificação e transporte para os locais dos serviços. Obs: A convocação para prestação de serviços será fracionada, conforme a necessidade, com no mínimo 03 (três) horas por convocação.	R\$ 253,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I - O Credenciado deverá prestar seus serviços no Município de Centenário-RS.
- II - O Credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- III - O Credenciado deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- IV - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais. É também de inteira responsabilidade do Credenciado eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;
- V – Caberá ao Credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento;
- VI – Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o Credenciado a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal;
- VII – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao Credenciado, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração independente da incidência de multa, aplicando ainda, as seguintes penalidades:
- a) multa no valor de um (01) salário mínimo, por ocorrência;
 - b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - c) o Credenciado, ainda, estará sujeito a indenizar a qualquer título danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde ou a terceiros de acordo com o Código Civil.
- VIII - É vedado:
- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
 - b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
 - c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Credenciante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste Termo por meio das Secretarias Municipais de Obras e Viação.

§ 1º A fiscalização a ser exercida pelo Credenciante sobre todos os termos do presente, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual prestação de serviços incorreta.

§ 2º Fica designado por parte do Credenciante o Secretário Municipal de Obras e Viação, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Termo.

§ 3º A Credenciada designa como seu responsável o Sr. assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Termo.

§ 4º Também caberá ao Credenciante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente Termo poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021, e numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do Credenciado;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente Termo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias da lei de meios em execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Centenário/RS,

CREDENCIANTE
Genoir Marcos Florek
Prefeito Municipal.

CREDENCIADO

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Credenciamento de empresas prestadoras de serviços com máquinas, para disponibilização de caminhão basculante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços referente ao Credenciamento de empresa prestadora de serviços com máquinas (caminhão basculante), pelos preços estipulados pelo município de Centenário - RS, conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Unid.	Descrição dos produtos e serviços	Valor Unitário
01	400 horas	SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE , capacidade caçamba mínima de 12 metros cúbicos, 4x2, ano/modelo não inferior ano de 2001, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da Contratada/Empresa todas as despesas com operador, combustível, lubrificação e transporte para os locais dos serviços. Obs: A convocação para prestação de serviços será fracionada, conforme a necessidade, com no mínimo 03 (três) horas por convocação.	

Número do Banco,

Agência

Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.

(local e data)

(nome e número do documento de identidade do

Declarante)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços de horas/máquinas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades indicadas constituem mera estimativa, não obrigando a Administração à contratação integral dos serviços registrados.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, especialmente para execução de serviços de abertura, manutenção e conservação de estradas do Município de Centenário, garantindo melhores condições de tráfego, segurança e acessibilidade à população local.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição
01	400	horas	Serviços com Caminhão Basculante , capacidade mínima da caçamba de 12m ³ , tração 4x2, ano/modelo não inferior a 2001, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso. Todas as despesas com operador, combustível, lubrificação e transporte até os locais de trabalho são de responsabilidade da contratada. Convocações ocorrerão de forma fracionada, conforme necessidade da Administração, respeitando-se o mínimo de 03 (três) horas por chamada.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O combustível utilizado será fornecido pela contratada;
- Os operadores/motoristas deverão ser empregados da contratada, devidamente treinados e habilitados para o exercício da função;
- As manutenções preventivas e corretivas necessárias serão de inteira responsabilidade da contratada;
- O transporte, carregamento e descarregamento das máquinas até os locais de serviço dentro do município correrão por conta da contratada;
- Despesas decorrentes de reparos, danos ou indenizações a terceiros, ocasionados por acidentes de trânsito envolvendo os veículos/máquinas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

- f) A contratada deverá declarar formalmente que possui máquinas compatíveis com as especificações solicitadas;
- g) É vedada a subcontratação dos serviços;
- h) A contagem de horas terá início a partir da aferição diária do horímetro, em local previamente definido pelo gestor responsável;
- i) Em casos de serviços contínuos por vários dias no mesmo local, a guarda das máquinas será de inteira responsabilidade da contratada.

5. VIGÊNCIA

O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

6. RESPONSABILIDADE

Compete à Secretaria Municipal de Obras e Viação o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Centenário, 18 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Obras e Viação